

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 5 · NÚMERO 01 · 2023

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023.

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 2562/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 175/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 20945, de 30/01/2019, a qual designou a Função de Titular da DPCO- CORONEL FREITAS, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **MAIKO FRANK VIVI**, matrícula nº 0658504-3-01, com efeitos a contar de 09/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2563/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 2272/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 54, de 07/12/2022, relativa ao Servidor, **MAIKO FRANK VIVI**, mat. nº 0658504-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CPP- CHAPECO, conforme processo PCSC 140336/2022, com efeitos a contar de 09/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2564/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 239/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 05, de 03/02/2020, a qual designou a Função de Titular da DPCO- ABELARDO LUZ, ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, matrícula nº 0974186-0-02, com efeitos a contar de 09/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2565/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 42/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21179, de 13/01/2020, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, mat. nº 0974186-0-02, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na CPP- CHAPECO, conforme processo PCSC 140336/2022, com efeitos a contar de 09/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2566/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 743/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21007, de 03/05/2019, relativa ao servidor, **ESTEVAO VIEIRA DINIZ PINTO**, mat. nº 0981500-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CPP- CHAPECO, conforme processo PCSC 140336/2022, com efeitos a contar de 09/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 2567/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 1820/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 43, de 28/09/2022, relativa ao Servidor, **LUIZ SCHAEFER JUNIOR**, mat. nº 0391167-5-04, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CPP- CHAPECO, conforme processo PCSC 140336/2022, com efeitos a contar de 09/01/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2568/GAB/DGPC/PCSC de 28/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CHARLES EDUARDO AMORIM**, mat. nº 0200139-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SAO BONIFACIO e pela DPMU- AGUAS MORNAS, no período de 01/01/2023 a 30/01/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0200303-1-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2569/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 00136587/2022, a Servidora **CAMILA NAZARI ZAMPROGNA**, mat. nº 0980950-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, na Função de Supervisora Administrativa, da DPCO- XAXIM, com efeitos a contar de 12/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2570/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 997/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 21046, de 01/07/2019, relativa ao Servidor, **MARCEL ARAUJO DE OLIVEIRA**, mat. nº 0363053-6-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na 3ª DPCO- JOINVILLE, conforme processo PCSC 140604/2022, com efeitos a contar de 09/01/2023.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2571/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 00136587/2022, a Servidora **ADRIANA APARECIDA TIZZIANI**, mat. nº 0307967-8-03, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisora Administrativa, na DPCO- XAXIM, com efeitos a contar de 12/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 2572/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 961/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20838, de 21/08/2018, a qual designou a Função de Titular da 3ª DPCO- JOINVILLE, ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **LEANDRO MOISES DE SOUSA**, matrícula nº 0992513-9-01, com efeitos a contar de 09/01/2023.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2573/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MARCEL ARAUJO DE OLIVEIRA**, mat. nº 0363053-6-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer a Função de Titular da 3ª DPCO- JOINVILLE, com efeitos a contar de 09/01/2023.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2574/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 1769/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 42, de 21/09/2022, relativa ao Servidor, **EDUARDO DE MENDONCA**, mat. nº 0928320-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na DPCAMI- JOINVILLE, conforme processo PCSC 140111/2022, com efeitos a contar de 08/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2575/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 127767/2022, **BRUNA ALBINO ANTUNES**, mat. nº 0992525-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- BRACO DO NORTE para a DPCO- CAPIVARI DE BAIXO, com efeitos a contar de 26/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2577/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 141338/2022, **GUSTAVO RIBEIRO PRATES**, mat. nº 0954629-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 2ª DPCO- JOINVILLE para a DECRIM- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 28/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2578/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 139735/2022, **DANIEL ROSA DOS SANTOS**, mat. nº 0610287-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CONCORDIA para a DPCO- SEARA, com efeitos a contar de 26/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2579/GAB/DGPC/PCSC de 29/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALINE HERMES ZANDONAI**, mat. nº 0328285-6-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS e pela 10ª DPCO- FLORIANOPOLIS, no período de 28/12/2022 a 13/01/2023, em razão da LTS do Titular, mat. nº 0227081-1-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2580/GAB/DGPC/PCSC, de 29/12/2022.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 436/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 11/2021, de 17/03/2021, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **RONNIE REIS ESTEVES**, mat. nº 0658301-6-01, no período de 02/01/2023 a 17/01/2023, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **RODRIGO ROBERTO RAITEZ**, mat. nº 0658384-9-01, para exercer a função do Titular da DIC- BLUMENAU, no citado período, em razão das férias do Titular.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2581/GAB/DGPC/PCSC, de 29/12/2022.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 436/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 11/2021, de 17/03/2021, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **RONNIE REIS ESTEVES**, mat. nº 0658301-6-01, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **RODRIGO ROBERTO RAITEZ**, mat. nº 0658384-9-01, para exercer a função do Titular da DIC- BLUMENAU, no citado período, em razão das férias do Titular.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2582/GAB/DGPC/PCSC de 29/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE MONTEIRO CRISOSTOMO**, mat. nº 0981494-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- TUBARAO e pela DTCA- TUBARAO, no período de 05/01/2023 a 17/01/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2583/GAB/DGPC/PCSC de 29/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIO ESTUQUI**, mat. nº 0920875-5-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL e pela 2ª DPCO- JOINVILLE, no período de 01/01/2023 a 20/01/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0650451-5-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2584/GAB/DGPC/PCSC, de 29/12/2022.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 140971/2022, **MAICON ALEXANDRE**, mat. nº



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0933754-7-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCO- PALHOCA para a DIC- PALHOCA, com efeitos a contar de 01/01/2023.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2585/GAB/DGPC/PCSC de 30/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA**, mat. nº 0358983-8-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SEARA e pela DPCAMI- CONCORDIA, no período de 01/01/2023 a 15/01/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0378390-1-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2586/GAB/DGPC/PCSC de 30/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LEOCILVIO BARISON**, mat. nº 0658358-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ALTO BELA VISTA e pela DPMU- PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0307598-2-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2587/GAB/DGPC/PCSC, de 30/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **EDUARDO DE MENDONCA**, mat. nº 0928320-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para exercer a Função de Titular da DPCAMI- JOINVILLE, com efeitos a contar de 08/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2588/GAB/DGPC/PCSC, de 30/12/2022.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 2528/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 57, de 28/04/2022, referente à DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **SIRLEI GUTOSKI**, mat. nº 0378393-6-01, no período de 16/12/2022 a 14/01/2023, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **FABIO LUCIO BAJA**, mat. nº 0953581-0-01, para exercer a função do Titular da 1ª DPCO- JOINVILLE, no citado período, em razão das férias do Titular.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2589/GAB/DGPC/PCSC, de 30/12/2022.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 138119/2022, **RUBENS DE BRITO**, mat. nº 0365834-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- GARUVA para a CPP- JOINVILLE, com efeitos a contar de 22/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2590/GAB/DGPC/PCSC, de 30/12/2022.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 140432/2022, **FERNANDO OLESKOWICZ VIEIRA**, mat. nº 0350433-6-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL para a CPP- JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/01/2023.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2591/GAB/DGPC/PCSC de 30/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VIVIAN GARCIA SELIG**, mat. nº 0378406-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- TUBARAO e pela DRP- TUBARAO, no período de 02/01/2023 a 15/01/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0330683-6-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2592/GAB/DGPC/PCSC de 30/12/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GIL RAFAEL RIBAS**, mat. nº 0981542-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO BENTO DO SUL e pela DPCO- RIO NEGRINHO, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0362550-8-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2593/GAB/DGPC/PCSC, de 30/12/2022.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 141621/2022, **RICARDO BARRIOS MATEUS**, mat. nº 0619194-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- TIMBO para a DFRC- DEIC, com efeitos a contar de 27/12/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil



ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 2576/GAB/DGPC/PCSC, de 28/12/2022. PUBLICADA NO DOE 21928 DE 29/12/2022
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, com base no Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 2022 e, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/1986 e, ainda conforme processo nº PCSC 136437/2022, à Servidora **GABRIELA SUSIN**, mat. nº 0980831-0-01, ocupante do cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotada na CPP- CRICIUMA, a contar de 01/01/2023, pelo período de 02 (dois) anos, vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem vencimento, nos termos do § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 773 de 2021.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 207 DIAF/DGPC/PCSC. PUBLICADA NO DOE 21928 DE 29/12/2022
Regulamenta as atividades desempenhadas pela Coordenadoria de saúde Ocupacional (CSO) e estabelece outras providências.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, considerando ser atribuição da Diretoria de Administração e Finanças, por seus órgãos subordinados, implementar as ações de saúde ocupacional na Polícia Civil de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Resolução nº 029/GAB/DGPC/SSP/2022, que regulamenta o porte de arma dos integrantes de todas as carreiras da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2020, que dispõe sobre o afastamento do policial civil para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 013/GAB/DGPC/PCSC/2020, que institui a Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) com atribuição de planejar e desenvolver ações voltadas à prevenção, promoção e reabilitação da saúde dos policiais civis;
CONSIDERANDO que compete ao Diretor de Administração e Finanças baixar Portaria para disciplinar os serviços da Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) e dirimir questões funcionais, legais, de logística e infraestrutura, sob supervisão do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º - Os (As) Psicólogos (as) atuantes na CSO serão subordinados (as) à Gerência de Gestão de Pessoas para fins funcionais, sendo designados (as) a atuarem na Delegacia-Geral ou nas Diretorias de Polícia da Grande Florianópolis, do Litoral, do Interior ou da Fronteira.

Art. 2º - Os (As) Psicólogos(as) atuantes na CSO serão acionados para atendimentos psicológicos:

I - A partir da apresentação de Atestado Médico indicando afastamento do trabalho (Licença para Tratamento de Saúde - LTS)

II - A partir do protocolo de pedido de readaptação funcional ou apresentação de atestado médico indicando restrição laboral;

III - Por solicitação do Policial Civil diretamente à CSO;

IV - Por encaminhamento da chefia imediata, Delegacia Regional de Polícia (DRP) ou Diretoria de Polícia; e

V - Por encaminhamento da Corregedoria.

Parágrafo único: Todas as demandas deverão ser encaminhadas para a Coordenação da CSO junto à Gerência de Gestão de Pessoas, que efetuará a distribuição entre os demais psicólogos.

Art. 3º Cabe aos(às) Psicólogos(as) lotados na CSO prestar aos Policiais Cíveis a consecução das seguintes atividades, dentre outras que possam surgir a partir de projetos alinhados ao Planejamento Estratégico da Polícia Civil:



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - Acompanhamento Psicológico do policial que apresente dificuldades no ambiente de trabalho ou problemas de saúde que estejam interferindo no desempenho funcional, ou em Licenças para Tratamento de Saúde ou Readaptação;

II - Avaliação Psicológica, com o objetivo de verificar capacidade de exercer suas funções conforme perfil profissiográfico do cargo e/ou com finalidade clínica;

III - Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo de policiais ativos e inativos;

IV - Intervenções em Psicoeducação;

V - Intervenções no Ambiente de Trabalho;

VI - Orientação para Aposentadoria;

VII - Intervenção em Incidente Crítico;

VIII - Atendimento Clínico Individual, conforme cabível ao caso; e

IX - Realizar intervenções junto aos gestores, a fim de tratar sobre a situação laboral dos policiais em acompanhamento, de acordo com a necessidade de cada caso.

Art. 4º Os prontuários dos Policiais Civis atendidos são de responsabilidade da CSO, com acesso restrito aos(às) profissionais Psicólogos(as), conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 5º Os Testes Psicológicos e demais materiais de uso exclusivo da Psicologia são de responsabilidade da CSO, com acesso restrito aos(às) profissionais Psicólogos(as) que compõe a equipe da CSO, conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 6º É de responsabilidade dos(as) profissionais Psicólogos(as) lotados na Coordenadoria de Saúde Ocupacional a emissão de documentos psicológicos, tais como atestados, declarações, relatórios e laudos, referentes aos atendimentos realizados, respeitadas as normativas do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo Único. A emissão dos documentos citados no caput deste artigo fica condicionada à análise de cabimento e legitimidade pelo(a) profissional Psicólogo(a), em respeito às normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 7º São de notificação compulsória à CSO, pelas autoridades policiais, em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência:

I - Os Acidentes em Serviço;

II - Os atestados médicos apresentados por policiais civis, independente do prazo de afastamento, quando a patologia indicada for de doença psiquiátrica ou psicológica, contando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do atestado;

III - Os incidentes críticos ocorridos durante o trabalho policial, especialmente ocorrências de alto risco, tais como: confronto armado com morte ou lesões graves; suicídio ou tentativa de suicídio no ambiente de trabalho; ocorrência que tenha causado impacto emocional aos policiais envolvidos e assistência em desastres naturais; e

IV - Óbitos de Policiais Civis.

Art. 8º Os fluxos de processos administrativos relacionados aos serviços prestados pela CSO observarão o contido no ANEXO I desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria revoga a Portaria nº16/DIAF/DGPC/PCSC, de 18/02/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

ANEXO I – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CSO

1. NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS DE ACIDENTES, INCIDENTES E ÓBITOS:

1.1 POLICIAL CIVIL: Informar sua chefia imediata sobre a ocorrência de acidente ou incidente crítico.

1.2 CHEFIA IMEDIATA / DELEGACIA DE LOTAÇÃO / DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA: Comunicar à Coordenação da CSO por email para gepes-cso@pc.sc.gov.br, no prazo de até 48 horas a contar da



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

data da ocorrência, todas as ocorrências de óbito, acidente em serviço e incidente crítico envolvendo policiais civis.

2. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS) e LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FAMILIAR (LTF): benefício pericial concedido pela Gerência da Perícia Médica ao servidor por motivo de doença própria ou de familiar.

Observação: LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR-LTF segue os mesmos procedimentos da LTS e o familiar adoecido deve estar cadastrado como dependente do Policial no SIGRH, caso não esteja, deve ser providenciado através do preenchimento do Formulário MLR-45 e encaminhado via SGPE para a Secretaria da GEPES.

2.1 POLICIAL CIVIL:

2.1.1 O agendamento de avaliação pericial deve ser feito pelo próprio servidor diretamente no Portal de Serviços SIGRH (<https://sigrhportal.sea.sc.gov.br/SIGRHNovoPortal/#/auth>), por meio do qual serão encaminhados os documentos necessários a depender de cada caso (atestado médico, declaração de internação e resultados de exames). O atestado deverá ser enviado em até 48 horas da data de emissão, e deve conter descrição do diagnóstico e/ou Código da CID, estar assinado, datado e carimbado pelo médico.

2.1.2 Além de providenciar o agendamento, o policial deverá, impreterivelmente, apresentar cópia do atestado encaminhado à Perícia Médica, ao supervisor administrativo ou ao delegado titular de sua lotação, no prazo de 48 horas da data de emissão do atestado, para conhecimento da chefia imediata e para eventual recolhimento de armamento nos termos da Resolução 011/GAB/DGPC/PCSC/2020.

2.1.3 Em caso de internação deverá ser anexado, junto com o atestado médico, a declaração de internação.

2.1.4 Nos casos de cirurgias é necessário que conste no atestado o diagnóstico principal, ou seja, que deu origem à cirurgia.

2.1.5 O cancelamento do agendamento da avaliação pericial, por impossibilidade de comparecimento, poderá ocorrer mediante justificativa documentada, apresentada com antecedência de no mínimo três dias da data agendada. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado ao e-mail da unidade pericial da região de lotação do servidor.

2.1.6 Caso não seja possível comparecer à avaliação agendada, deverá ser enviada nova solicitação, justificando o não comparecimento, diretamente no portal do servidor. Esta nova solicitação poderá ser realizada após a data e hora da avaliação previamente agendada.

2.1.7 As avaliações periciais não serão realizadas por representante legal.

2.1.8 Para afastamento do trabalho em Licença Tratamento de Saúde de Familiar - LTF, o atestado para afastamento deve constar o nome do servidor, o nome do dependente e grau de parentesco, a CID do dependente e/ou descrição clara da patologia que gerou o afastamento e CID do servidor acompanhante (Z76.3) ou descrição de que o servidor está acompanhando.

2.2 DELEGACIA DE LOTAÇÃO DO POLICIAL:

2.2.1 Ao receber o atestado médico indicando afastamento do trabalho por motivo de saúde, verificar sendo qual a patologia indicada, em caso doença psiquiátrica ou psicológica, a chefia imediata deve encaminhá-lo à CSO por meio de processo digital, via SGPe, e realizar o recolhimento da arma de fogo e objetos funcionais.

2.2.2 Cabe à unidade de lotação consultar no SIGRH o resultado da avaliação pericial dos servidores que solicitaram o afastamento.

3. COMUNICAÇÃO ESTADUAL DE ACIDENTE EM SERVIÇO – CEAS: Comunicação de dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício das funções, atividades e atribuições do cargo por ele ocupado. A análise do Processo CEAS é documental e de competência da Gerência de Perícia Médica do Estado – GPEM.

3.1 POLICIAL CIVIL:

Comunicar à chefia imediata sobre a ocorrência do acidente em serviço.

Providenciar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados à Coordenação da CSO, devidamente preenchidos e assinados, por meio de Processo Digital, via SGPe:



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Formulário MLR-122 Comunicação Estadual de Acidente em Serviço.
- b) Declaração da Chefia Imediata, na qual a chefia deve informar que o acidente ocorreu no horário de trabalho, se o servidor estava realizando atividade inerente à função.
- c) Anexar documentos comprobatórios do acidente/doença:
- d) Fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO) ou Boletim Acidente de Trânsito (BAT);
- e) Prontuário Médico Hospitalar;
- f) Fotocópia de receituários e Declaração de internação;
- g) Fotocópia de exames e laudos médicos;
- h) Cópia do Relatório de Plantão (se for o caso).
- i) Caso o acidente não seja caracterizado, faz-se possível requerer reconsideração do parecer pericial, em um prazo máximo de 30 dias, mediante a inclusão de novas informações/documentos comprobatórios, no mesmo processo digital do SGPe.

3.2 DELEGACIA DE LOTAÇÃO E/OU DELEGACIAS REGIONAIS – DRPs:

3.2.1 Comunicar a Coordenação da CSO através da “Notificação de Acidentes em Serviço e Óbitos” (ANEXO II), a qual deve ser enviada ao email gepes-cso@pc.sc.gov.br;

4. RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS: Fundamentação Legal Decreto Nº 665, de 05 de abril de 2016.

4.1 POLICIAL CIVIL:

4.1.1 Providenciar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados à Coordenação da CSO, devidamente preenchidos e assinados, por meio de Processo Digital, via SGPe:

- Formulário MLR-130 Requerimento de Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas
 - Formulário MLR-179 Requerimento de Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas com Plano SC Saúde.
 - Documentos comprobatórios: Requisições de Exames/Procedimentos, Receituários Médicos e as respectivas Notas Fiscais dos procedimentos e medicamentos, Demonstrativo de Despesas do Plano de Saúde.
 - Sobre os documentos comprobatórios, observa-se que para ressarcimento de despesas serão aceitas apenas notas fiscais no nome do servidor solicitante.
 - Caso o ressarcimento de alguma despesa não seja autorizado, faz-se possível requerer reconsideração do parecer pericial, mediante inclusão de novos documentos comprobatórios, no mesmo processo digital do SGPe .
5. READAPTAÇÃO FUNCIONAL: Benefício concedido pela Gerência de Perícia Médica ao servidor em consequência de modificações no seu estado físico ou psíquico, que acarretem limitações da sua capacidade funcional. Consiste no reaproveitamento do servidor em outras atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua condição de saúde, sem que haja mudança de cargo. Prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável mediante avaliação da Perícia Médica.

5.1 POLICIAL CIVIL:

5.1.1 Encaminhar TODOS os documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, à Coordenação da CSO via Delegacia Regional de Polícia-DRP, por meio de Processo Digital, via SGPe:

- a) **PARA CONCESSÃO INICIAL:**
 - Formulário MLR-61 Requerimento de Readaptação Funcional, o qual deve ser preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
 - Formulário MLR-62 Relatório do Local de Trabalho, preenchido e assinado pela chefia imediata e pelo servidor.
 - Formulário MLR-103 Relatório das Atividades Compatíveis com a Função Readaptada, preenchido e assinado pelo médico assistente que indicou a Readaptação Funcional.
 - Atestado Médico legível e atualizado, que indique a necessidade da Readaptação Funcional. Deve especificar a limitação/restrrição para o exercício da função, com CID.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Exames comprobatórios da situação clínica de saúde;
- Cópia da prescrição da medicação se houver;

b) **PARA PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO:**

1. Formulário MLR-61 Requerimento de Readaptação Funcional, o qual deve ser preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
2. Formulário MLR-63 Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado, o qual deve ser preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.
3. Formulário MLR-102 Relatório de Acompanhamento dos Tratamentos Realizados. O servidor deverá, a cada consulta médica ou realização de tratamento especializado (Psicoterapia, Fisioterapia, Acupuntura, etc), solicitar o preenchimento deste formulário ao profissional de saúde que o acompanha.
4. Formulário MLR-103 Relatório de Atividades Compatíveis com a Função Readaptada, preenchido e assinado pelo médico assistente que indicou a Readaptação Funcional.
5. Atestado Médico legível e atualizado, que indique a necessidade da Readaptação Funcional. Deve especificar a limitação/restrrição para o exercício da função, com CID;
6. Exames comprobatórios da situação clínica de saúde;
7. Cópia da prescrição da medicação se houver;

Importante: Para PRORROGAÇÃO, encaminhar os documentos 30 dias antes do término do benefício vigente.

5.1.2 Aguardar a comunicação da data da avaliação pericial, a qual será informada pela Perícia Médica da região, e comparecer à avaliação quando determinado.

5.1.3 Caso o benefício da readaptação funcional não seja concedido, faz-se possível requerer reconsideração do parecer pericial, mediante a inclusão de novas informações/documentos comprobatórios, no mesmo processo digital do SGPe.

5.1.4 Encaminhar, a cada seis meses e ao final da vigência do benefício, o Formulário MLR-63 Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado, via SGPe para a Coordenação da CSO, para que seja remetido ao órgão pericial.

5.1.5 Comparecer à CSO da Diretoria de sua lotação para acompanhamento mensal.

5.2 DELEGACIAS REGIONAIS – DRPs: encaminhar à Coordenação da CSO os documentos apresentados pelo servidor, por meio de Processo Digital, via SGPe.

6. HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA: Fundamentação Legal - Decreto nº 1.252, de 01 de agosto de 2017.

6.1 POLICIAL CIVIL:

6.1.1 Encaminhar TODOS os documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, à Coordenação da CSO, por meio de Processo Digital, via SGPe:

- Formulário MLR-160 Requerimento de Horário Especial de Trabalho para Servidor com Deficiência, o qual deverá ser preenchido e assinado pela chefia imediata e pelo médico assistente.

6.1.2 Aguardar a comunicação da data da avaliação pericial, a qual será informada pela Perícia Médica da região.

6.1.3 Comparecer à avaliação pericial na data agendada, munido dos seguintes documentos:

- Atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original;
- Exames comprobatórios pertinentes à limitação física ou funcional;
- Cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver.

7. INTERVENÇÕES PSICOLÓGICAS:

7.1 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Avaliação das condições de saúde do policial, seu desempenho e adaptação ao trabalho, a fim de identificar a demanda e realizar as intervenções e encaminhamentos necessários.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1.1 POLICIAL CIVIL: Solicitar avaliação psicológica laboral por meio de contato telefônico, whatsapp, e-mail e/ou submeter-se a avaliação psicológica, quando convocado.

7.1.2 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar avaliação psicológica laboral por meio de processo via SGPe para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional-CSO e informar sobre o desempenho funcional dos policiais em avaliação psicológica, quando solicitado.

7.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO: Avaliação psicológica com o objetivo de verificar a aptidão psicológica para o porte de arma de fogo.

Quando a avaliação constatar inaptidão psicológica para o porte de arma de fogo, o policial ativo ou aposentado poderá submeter-se a nova avaliação psicológica no prazo mínimo de 03 (três) meses.

7.2.1 POLICIAL CIVIL DA ATIVA: Submeter-se a avaliação psicológica para porte de arma de fogo, quando convocado. A avaliação psicológica contemplará entrevistas e aplicação de instrumentos psicológicos. A definição do número de sessões ficará a critério do(a) psicólogo(a) avaliador(a).

7.2.2 POLICIAL CIVIL APOSENTADO: encaminhar "Requerimento de Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo" (ANEXO III) por e-mail gepes-cso@pc.sc.gov.br e submeter-se a avaliação psicológica, que contemplará entrevistas e aplicação de instrumentos psicológicos. A definição do número de sessões ficará a critério do(a) psicólogo(a) avaliador(a).

7.3 ATENDIMENTO CLÍNICO: disponibilizar suporte psicológico aos policiais civis.

7.3.1 POLICIAL CIVIL: Solicitar atendimento clínico através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).

7.4 INTERVENÇÃO EM INCIDENTE CRÍTICO: Atendimento imediato do policial exposto a incidente crítico, a fim de prevenir a instalação de Transtorno de Estresse Pós-Traumático ou outras formas de adoecimento.

7.4.1 POLICIAL CIVIL: Solicitar atendimento psicológico através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br) e/ou comparecer a entrevista psicológica, quando convocado.

7.4.2 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Comunicar a ocorrência de incidente crítico envolvendo Policiais Civis através do email gepes-cso@pc.sc.gov.br.

7.5 INTERVENÇÕES DE PSICOEDUCAÇÃO: Intervenção coletiva, realizada nas unidades policiais, com o objetivo de promover um espaço informativo e de reflexão, com fins de prevenção e promoção de saúde.

7.5.1 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para a sua unidade policial através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).

7.6 INTERVENÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO: Intervenção coletiva, realizada nas unidades policiais, por solicitação da autoridade policial, com o objetivo de contribuir para a resolução de problemas do cotidiano laboral.

7.6.1 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para sua unidade policial através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).

7.7 GERENCIAMENTO DO ESTRESSE LABORAL: Intervenção coletiva que tem por objetivo auxiliar os policiais na busca de alternativas para lidar com as situações de estresse no ambiente de trabalho.

7.7.1 AUTORIDADES POLICIAIS/CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para sua unidade policial através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).

7.8 ORIENTAÇÃO PARA APOSENTADORIA: Intervenção para oportunizar um espaço de reflexão sobre a finalização da carreira, o desligamento do trabalho e as mudanças advindas da aposentadoria.

7.8.1 POLICIAL CIVIL E CHEFIAS: Solicitar a realização da intervenção para sua através de contato telefônico ou e-mail (gepes-cso@pc.sc.gov.br).

7.9 Dentre outras intervenções psicológicas que possam surgir a partir de projetos alinhados ao Planejamento Estratégico da Polícia Civil.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

Notificação de Acidentes, Incidentes e Óbitos de Policiais Civis

Identificação do policial civil envolvido	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> ativo <input type="checkbox"/> aposentado	
Lotação:	
Chefia imediata:	
Contato telefônico:	

Descrição do Acidente, Incidente Crítico ou Óbito	
<input type="checkbox"/> Acidente	<input type="checkbox"/> Em serviço
<input type="checkbox"/> Incidente Crítico	
<input type="checkbox"/> Óbito	<input type="checkbox"/> Fora de serviço
Data do fato:	Horário do fato:
Local do fato:	

Relato descritivo do acidente em serviço ou incidente crítico	
Nº de pessoas envolvidas: <input type="checkbox"/> Policias <input type="checkbox"/> Não policiais <input type="checkbox"/> Crianças	
Tipo de fato	<input type="checkbox"/> Evento Humano (confrontos, violência, acidentes)



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	() Evento Natural (catástrofes, desastres naturais)
Detalhamento do fato:	

Identificação do responsável pelo preenchimento da notificação compulsória
Nome:
Cargo:
Lotação:
Telefone para contato:
Assinatura:

COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL – CSO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GEPES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA - DIAF
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC



ANEXO III

**REQUERIMENTO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO
POLICIAIS CIVIS APOSENTADOS**

Nome:	Data nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Cargo:	
Escolaridade:	
Data Aposentadoria:	

Selecione o local em que deseja realizar a Avaliação Psicológica:

- Blumenau Laguna Lages
 Florianópolis Joinville

Anamnese

- a) Já se submeteu a avaliação psicológica para porte de arma anteriormente? ()
 Não () Sim –

Data última avaliação: _____

- b) Possui arma de fogo () Não () Sim

- c) Tem algum problema de saúde? () Não () Sim

Se sim, descreva qual(is)?

- d) Faz uso contínuo de algum tipo de medicação?



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

() Não () Sim

Se sim, quais medicações e a quanto há tempo?

e) Tem problemas de visão? () Não () Sim

Qual(is)? _____

f) Usa óculos ou lentes corretivas? () Não () Sim

g) Tem daltonismo? () Não () Sim

h) Tem alguma lesão nas mãos, dedos, punhos, cotovelos e/ou ombros?

() Não () Sim. Qual(is)?

Informações importantes

Caso use óculos ou lentes corretivas, traga-os nos dias de Avaliação.

É importante que tenha dormido e se alimentado bem antes da avaliação.

O psicólogo que fará a avaliação entrará em contato para agendar dia e horário.

Na data agendada, trazer a cédula funcional.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 8 - ASSUNTOS JURÍDICOS

Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações
para esta semana.





SEÇÃO 10 - DIRETORIAS

Sem publicações
para esta semana.





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 28 de dezembro de 2022 e 04 de janeiro de 2023.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação

(48) 3665-8596

getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas

gepes-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023. 01/2023